

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAGPARANA S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.220.791/0001-02

Certidão nº: 186782151/2019

Expedição: 17/10/2019, às 13:58:00

Validade: 13/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e M A G P A R A N A S / A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.220.791/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

182



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Receita

Divisão de Tributação

Alvará de Localização

Alteração de Endereço

N. 27.418

De 23/03/1984

O Governo Municipal de Ponta Grossa na forma da lei, por este titulo concede licença a MAGPARANA S.A.

representada por EUGENIO IENK FERREIRA, WALTER IVAR VAN HALST, LUIZ UBIRA JARA GOMES DA SILVA E CELSO SCHLUTER

para se estabelecer com COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE MAQUINAS AGRICOLAS, TRATORES, PECAS, IMPLEMENTOS, SERVICOS DE REPARACAO E REPRESENTACOES

à AV SENADOR FLAVIO CARVALHO GUIMARAES

Nro. 1168

em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento

Nro. 4.011, de 23 de janeiro de 2001.

Expedido em Ponta Grossa, 25 de abril de 2001

Stamp: AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. Data: 19 DEZ 2001. Tabelação de Notas. CTBA. 8º TABELAÇÃO 41138

ROBERTO MISTRORIGO BARBOSA Secretário Municipal Finanças

MARCOS BORSATO Diretor Depto. Receita

MARIVETE APARECIDA CHRESTANI Chefe Divisão Tributação

Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência, problemas futuros. O presente licenciamento, sera considerado renovado anualmente mediante a quitação da Taxa de Renovação Licença Localização e Publicidade.

Handwritten signatures





RECEITA ESTADUAL

183

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
20106506-26	80.220.791/0001-02	04/1975

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MAGPARANA S/A**  
 Título do Estabelecimento **MAGPARANA S A**  
 Endereço do Estabelecimento **RUA SEN FLAVIO CARVALHO GUIMARAE, 1168 - BOA VISTA - CEP 84070-460**  
**FONE: (42) 3227-1212**  
 Município de Instalação **PONTA GROSSA - PR, DESDE 04/1975**  
**( Estabelecimento Matriz )**

#### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**  
 Natureza Jurídica **205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **3314-7/11 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA**

#### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	178.197.849-20	EUGENIO IENK FERREIRA	DIRETOR
CPF	161.969.379-87	LUIZ UBIRAJARA GOMES DA SILVA	PRESIDENTE

Este CICAD tem validade até 21/12/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 20106506-26**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**21/11/2019 16:44:38**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Handwritten signatures in blue ink.

184

Reifur & Reifur Comércio de Peças Agrícolas e lubrificantes Ltda.

CNPJ 18.653.336/0001-19

Inscrição Estadual 906.38834-06 - Rua Rio Branco, 554

Bairro Centro - CEP 84460-000 - Ivai - PR.

Fone (42) 3247-1854 - E-mail: ferramentasreifur@gmail.com

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins que a Empresa **Magparaná S/A, CNPJ: 80.220.791/0001-02 e Inscrição Estadual 201.06506-26**, sediada na Av.: Senador Flávio Carvalho Guimarães, 1168 -Boa Vista - Ponta Grossa - PR, forneceu:

- 02 unid. Pneu 800/65R32 TL - marca Pirelli
- 02 unid. Câmeras K10.5X18 - marca Qbon

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Ponta Grossa, 29 de Novembro de 2019.

*Milene Maria Reifur*  
nome/RG e CPF do responsável pela compra

Ferramentas e Peças Agrícolas Reifur  
CNPJ: 18.653.336/0001-19  
Telefone: (42) 3247-1854

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO. DOU FE.

REPUBLICANA TO DE NOTAS  
OSPARS RIBAS FE. REIRA JUNIOR

CTBA 19 DE 2019

89

Tabellionato de

Tabellionato para  
Exclusão para  
Autenticação de Cópia

FRP41139

Rua Dr. Marcolino, 468  
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929  
Curitiba - Paraná

*[Handwritten signatures]*



185

**MAGPARANA S/A**

CNPJ/ME: 80.220.791/0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20106506-26

Matriz: Avenida Senador Floriano C. Guimarães, 1168 - Cep 84070-460 - Ponta Grossa-Paraná - Telefone: (42) 3227-1212, Fax: (42) 3227-5520.

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Em atendimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de nossos Acionistas, Clientes, Fornecedores e Instituições Financeiras as Demonstrações Contábeis, relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2018. Colocamo-nos a disposição, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários. Ponta Grossa, 28 de Março de 2019. A Diretoria

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

ATIVO CIRCULANTE	31/12/2018	31/12/2017	PASSIVO CIRCULANTE	31/12/2018	31/12/2017
	R\$	R\$		R\$	R\$
<b>DISPONIBILIDADES</b>			<b>OBRIGAÇÕES P. MERCADORIAS</b>		
Depósitos Bancários/Aplicações Financeiras	31.151,73	23.571,45	Fornecedores	14.982.962,12	9.830.716,30
<b>SOMA</b>	<b>1.913.561,82</b>	<b>2.835.633,74</b>	Res. Antecipado de Clientes	2.803.913,84	8.240.530,64
<b>DIRETOS REALIZÁVEIS</b>			<b>SOMA</b>	<b>17.846.875,96</b>	<b>18.071.255,35</b>
Duplicatas a Receber	18.137.290,75	10.238.519,84	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS</b>		
Adiant. a Fornecedores	71.403,67	167.232,57	Encargos Sociais a Recolher	296.226,23	295.594,06
Outras Contas a Receber	2.074.335,38	4.026.560,96	Ipi/CSLL a Recolher	50.795,13	0,00
Estoque de Mercadorias	20.817.523,32	17.359.994,41	Pis/Outras a Recolher	53.078,11	20.965,45
Impostos a Recuperar	7.326.449,51	5.243.545,30	Demais Impostos a Recolher	64.329,24	121.131,81
Seguros/Despesas a Antecipar	24.985,58	28.128,78	<b>SOMA</b>	<b>464.428,71</b>	<b>437.693,62</b>
Consórcios	86.109,48	0,00	<b>OUTRAS CONTAS A PAGAR</b>		
<b>SOMA</b>	<b>46.438.097,99</b>	<b>37.064.001,86</b>	Salários e Pro-labore a Pagar	264.828,39	261.550,76
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			Provisão Férias/13ms	1.773.600,30	727.558,18
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			Fgts-Divs VII a Pagar	8.655.555,28	7.000.000,00
Aplicações Financeiras	2.831.218,41	2.524.578,13	Obrigações por Empréstimos	10.693.983,97	7.989.108,94
<b>SOMA</b>	<b>2.831.218,41</b>	<b>2.524.578,13</b>	<b>SOMA</b>	<b>29.005.289,64</b>	<b>26.498.057,91</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>			<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
Aplicações em Investimentos	22.860,95	22.860,95	<b>ENIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
Participações Societárias	7.281,25	7.149,25	Fornecedores	8.778.148,49	7.681.090,38
<b>SOMA</b>	<b>30.142,20</b>	<b>30.010,20</b>	<b>SOMA</b>	<b>8.778.148,49</b>	<b>7.681.090,38</b>
<b>IMOBILIZADO TÉCNICO</b>			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Letras	88.642,65	88.642,65	<b>CAPITAL SOCIAL</b>		
Edifícios e Benfeitorias	2.609.734,86	2.092.775,49	Capital Social Subscrito	11.400.000,00	5.000.000,00
Móveis e Equip. de Escritório	775.164,12	680.627,42	<b>RESERVAS</b>		
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	605.558,28	912.798,24	Reserva Legal	30.200,00	0,00
Veículos	610.548,94	610.548,94	Reservas de Lucros	7.482.560,87	8.323.475,11
Equipamentos de Comunicação	27.584,74	27.584,74	<b>SOMA</b>	<b>18.912.760,87</b>	<b>13.323.475,11</b>
Equipamentos Progr. Comp. Proc. Dados	644.379,70	601.387,97	<b>SOMA</b>	<b>56.696.198,00</b>	<b>47.502.623,40</b>
Depreciações (-)	(2.735.432,71)	(2.465.566,39)	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		
<b>SOMA</b>	<b>2.983.177,58</b>	<b>2.548.399,47</b>			
<b>INTANGÍVEL</b>					
Direitos de Cessão de Área	2.500.000,00	2.500.000,00			
<b>SOMA</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>56.696.198,00</b>	<b>47.502.623,40</b>			

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Discriminação	Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Lucros	Total
	5.000.000,00		8.323.475,11	13.323.475,11
Saldo em 01/01/2018			(1.365.270,00)	(1.365.270,00)
Distribuição Antecipada de Lucros			(49.128,72)	(49.128,72)
Estorno Bonus Adimplência Fiscal 2016		30.200,00		30.200,00
Reserva Legal			603.684,48	603.684,48
Aumento do Capital Social	6.400.000,00			6.400.000,00
Resultado Líquido do Exercício		30.200,00	7.482.560,87	18.912.760,87
<b>Saldo em 31/12/2018</b>	<b>11.400.000,00</b>	<b>30.200,00</b>	<b>7.482.560,87</b>	<b>18.912.760,87</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS**

1- ATIVIDADES OPERACIONAIS - A atividade principal da empresa e a comercialização de Máquinas, Implementos Agrícolas, Peças e Serviços. 2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As Demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei 6404/76 e alterações posteriores. a) Estoques demonstrados ao custo médio de aquisição, não excede o valor de mercado. b) As depreciações são calculadas pelo método linear sobre o custo de aquisição ou custo corrigido, com base em taxas determinadas em função da vida útil dos bens. 3- CAPITAL SOCIAL - O Capital Social é composto por 2.600.000 (dois milhões) de Ações Ordinárias e Nominativas, todas sem valor nominal, podendo ser representada por títulos múltiplos. Ponta Grossa, 31 de dezembro de 2018. LUIZ UBIRAJARA GOMES DA SILVA - Diretor Presidente. JUAREZ COSTA PINTO - Tec. Contabilidade - CRC/PR 0361258/0-9

33904/2019

**REDENOR BRASIL S/A**  
CNPJ 03.799.344/0001-09  
NIRE 41300021406

**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCACÃO E SEGUNDA CONVOCACÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Edy João Dal Berto, inscrito no CPF nº 761.624.609-59, Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 6.404/76 e o Estatuto Social da empresa Redenor Brasil S/A, convoca os acionistas em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar na Avenida Cândido de Abreu, nº 427, Ed. Conrado Riedel - 8º Andar, Sala 802, Centro Cívico - Curitiba-PR, no dia 30 de abril de 2019, às 14:00hrs (quatorze horas), que se instalara, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto, e em segunda convocação no dia 13 de maio de 2019, às 14:00hrs (quatorze horas) no mesmo endereço, com a presença dos acionistas que se fizerem presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Ordem do dia - Ordinária

- Tomar as contas dos novos administradores relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018.
- Ler, apreciar e votar das Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações do Fluxo de Caixa, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas), do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Ordem do dia - Extraordinária:

- Reformar o Estatuto Social no que diz respeito às seguintes alterações: a) para dar nova redação ao Artigo 2º, alterando a sede e foro da sociedade; b) para incluir o Capítulo VIII - Das Disposições Gerais, inserindo o Artigo 30º, autorizando a transformação da sociedade com a aprovação de 2/3 dos acionistas.
- Consolidar o Estatuto Social da companhia com as novas disposições. Com fulcro no artigo 294 da Lei 6.404/76, a Redenor Brasil S/A fica dispensada de publicar os documentos que serão aprovados pelos acionistas que tiverem interesse no acesso até deverão solicitar por e-mail ou telefonicamente.

Poderão participar da Assembleia Geral Ordinária titulares de ações nominativas ou os seus representantes legais, sendo o direito a voto exercido de acordo com a Legislação em vigor.

Curitiba - PR, 15 de Abril

Edy João Dal Berto  
Diretor Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE ARRANJO PADRÃO - JARDIM PARQUE DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que irá requerer ao LAP, a Licença de Instalação para LOTEAMENTO a ser implantada NOS LOTES 02-A e 02-M REMANESCENTE DA GLEBA RIBERÃO PINGUIM SARANDI-PR.

34300/2019

**METALÚRGICA SCHIFFER S/A**

CNPJ 80.220.890/0001-86 - NIRE nº 41300050503

**EDITAL DE CONVOCACÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores (as) acionistas da Companhia METALÚRGICA SCHIFFER S/A, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária às 9h00min (nove horas) do dia 30 de abril de 2019, na sede da sociedade, localizada à Av. Souza Naves, 3199 - Chapada, Ponta Grossa - PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 52ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - I- Tomar conhecimento do Relatório da Administração/Apreciação e votação do Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2018. II- Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício. III- Outros assuntos do interesse da sociedade. Ponta Grossa, 15 de abril de 2019. João Luiz Maria - Diretor Executivo

33453/2019

**SECCIONAL BRASIL S/A**  
CNPJ 83.491.985/0001-22  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCACÃO**

São convocados os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 25 de abril de 2019 às 11:00 horas, na sede social, na Av. Juscelino K. de Oliveira, 4225 - CEP 81270-200 - CJC - Curitiba - PR, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; b) Deliberação sobre a destinação do

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**344442919**

Documento emitido em 24/04/2019 16:30:16.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10420 | 22/04/2019 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE [www.impressaooficial.pr.gov.br/](http://www.impressaooficial.pr.gov.br/)

**DE LICENÇA PREVIÁ**

SERIAL LTDA torna público que recebeu do LOTEAMENTO DE IND. DE MATERIAL ELÉTRICO, CACAO a ser implantada NARUÁ JOSE LEONARDO, PATO BRANCO - PR.

33237/2019

33505/2019



186

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
PONTA GROSSA/PR - 84035310


TITULAR  
ROSANA WAGNER  
JURAMENTADOS  
RICARDO WAGNER NETO  
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MAGPARANA SA**

CNPJ 80.220.791/0001-02, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

  
PONTA GROSSA/PR, 28 de Novembro de 2019, 17:14:25

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DRª ROSANA WAGNER  
TITULAR

NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO  
JURAMENTADA

RICARDO WAGNER NETO  
JURAMENTADO

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO. DOU FE.

19 DEZ 2019

89

FRP41140

Rua Dr. Muricy, 468  
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929  
Curitiba - Paraná

ANOREG.P.R.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL** 187  
**Nr.: 88/2019 - PR**

CNPJ: 75.687.681/0001-07  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 601  
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 158/2019  
Processo de Licitação: 158/2019  
Data do Processo: 06/12/2019

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, para fins de manutenção da frota municipal.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 20 de Dezembro de 2019, às 14:58 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 008/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 158/2019, Licitação nº. 88/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

DALGALLO AUTO CENTER LTDA ME (11345), MAGPARANÁ S/A (12554).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- NO INICIO DA SESSÃO INFORMAMOS AS EMPRESAS QUE APESAR DE NÃO CONSTAR EM EDITAL MAS SERÁ OBRIGATÓRIO QUE OS PNEUS TENHAM "DOT" COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES. AO ANALISAR A PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESAS CONSTATOU QUE A EMPRESA DALGALLO AUTO CENTER LTDA ME APRESENTOU A PROPOSTA COM ALGUNS DADOS SOLICITADO NO ITEM 9.1 DO EDITAL FALTANTES SENDO DESCLASSIFICADO. A EMPRESA MAGPARANÁ S/A APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

General Carneiro, 20 de Dezembro de 2019

**COMISSÃO:**

Luis Henrique Nery

 - Pregoeiro(a)

DAIANE APARECIDA CHASS

 - MEMBRO DE EQUIPE

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

 - MEMBRO DE EQUIPE

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

FELIPE GEREMIAS DA FONSECA

 - Representante

LEDA VENTURIN

 - Representante





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

188

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

Processo Administrativo nº. 158/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 310/2019.**

Aos 18 dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **MAGPARANÁ S/A**, sediada na Avenida Senador Flavio Carvalho Guimarães, 1168, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa, Paraná, inscrita no CNPJ nº.80.220.791/0001-02 neste ato representada pela Sr(a) Felipe Gerências da Fonseca inscrito no CPF 043.401.709-41, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº.158/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 88/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O Objeto da presente ata é o: **“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, para fins de manutenção da frota municipal”**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	PNEU 900X20 14 LONAS LISO, CAPACIDADE DE CARGA : 2.500 KG, VELOCIDADE 120 KM/H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS :14,4 MM DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO:1.018 MM, COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	36	R\$ 925,50	33.318,00
5	PNEU 900X20 14 LONAS BORRACHUDO, BANDA DE RODAGEM COM SULCOS E LÂMINAS TRANSVERSAIS CAPACIDADE DE CARGA : 2.500 KG, VELOCIDADE 120 KM/H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS :14,4 MM DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO:1.018 MM, COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	28	R\$ 1.031,30	R\$ 28.876,40
9	PNEU 12.4-24 DIANTEIRO 10 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL PROJETADO COM SULCOS MAIS LARGOS E PROFUNDOS, COM DESENHO DE BARRAS CURTAS E LONGAS CONJUGADAS COM ÂNGULOS DE 23º/ 45º, CARGA MÁXIMA 1,615 KG, VELOCIDADE MÁXIMA 32 KM/H, LARGURA DA SEÇÃO SEM CARGA 333,7 MM,	18	1.625,00	29,250,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

189

	DIÂMETRO EXTERNO 1121 MM E COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041			
10	PNEU 18.4-30 TRASEIRO 14 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA, CARGA MÁXIMA 3450/3075 KG, COMPRIMENTO TOTAL 1550 MM, LARGURA DA SEÇÃO 467, PRESSÃO 260 KPA, VELOCIDADE MÁXIMA 30/40 KM/H, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO	22	3.000,00	66.000,00
12	PNEU 18.4-34 TRASEIRO 10 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL, CARGA MÁXIMA 2990 KG, PROF DO SULCO 40 MM, PRESSÃO DE AR 26 LB / POL2, ALTURA 163,8CM, LARGURA 47,9CM, COMPRIMENTO 163,8CM DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO.	10	2.850,00	28.500,00
13	PNEU 12.5/80-18 DIAN. 12 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL, BANDA RESISTENTE A CORTES E RACHADURAS, NYLON FORTES E ROBUSTAS, CARGA MÁXIMA 2650/1850 KG, VELOCIDADE MÁXIMA 30 KM/H, ALTURA : 109,22CM, LARGURA 31,75CM, COMPRIMENTO 31,75CM DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO.	28	1.122,00	31.416,00
28	PNEU 14.00-24 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 2.800KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 40KM/H DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	40	1.887,00	75.480,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 292.840,40</b>	

**2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

2.1 O valor total do contrato é de R\$.292.840,40 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos)

2.1.1. O Município de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042 Manutenção da Secretaria de Administração Geral

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

190

3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 Manutenção da Serviço Administrativo Educação

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.019 Manutenção Serv Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2016 Valorização do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.045 Manutenção Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.028 Manutenção Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.048 Administração Manutenção Próprios Públicos

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.032 Expansão e Conservação de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2047 Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 Serviço Administrativo da Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Unidade 02 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2.036 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

191

**2.3** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 88 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 88/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 88/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

192

5.1. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem nº, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

5.2. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.5. Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

5.6. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.8. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia 20/12/2019 e término no dia 20/12/2020.

### CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

6.1. Os produtos ofertados terão que ser certificados pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, novos, originais de fábrica, não podendo ser não remoldados, reformados, recapados e/ou recauchutados, ecológico ou similar, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os produtos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, bem como, estarem dentro das normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**.

6.3. Serão recusadas os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

### CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

193

7.1. A proponente contratada obriga-se a dar garantia dos pneus, câmaras e protetores pelo mesmo prazo que lhe for dada pelo fabricante, sendo que essa contagem será iniciada no dia da efetiva entrega do produto.

7.2. Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante.

### CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO

8.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos *pneus, câmaras e protetores*. Caso fiquem constatadas irregularidades nos produtos ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

### CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia 20/12/2019 e término no dia 20/12/2020.

### CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, o, senhor **Marcio F. Martins**, Secretário Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui licitado.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

19/4

**12.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**13.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**13.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

195

**14.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**14.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**14.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO**

**15.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**16.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.